



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CARTA CONVITE 03/2022 Tipo Menor Preço Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Referente: a contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte técnico de Monitoramento com sensor de presença e alarme, para monitorar o prédio Pública da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme especificações constantes no Edital.

CARTA CONVITE Nº 03/2022 PROCESSO Nº 022.12.2022

1. PREÂMBULO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

22 de dezembro de 2.022 – Às 09:00 Horas

INICIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

22 de dezembro 2.022 – Às 09:30 Horas

TIPO DA LICITAÇÃO: CONVITE - Menor Preço

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

O Presidente da Comissão Permanente de **Licitação** da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que, por determinação do Presidente do Poder Legislativo local, fará realizar no dia 22 de dezembro de 2.022, às 09:H30, na sala de reuniões dessa Casa de Leis, Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PRÊÇO**, a realizar-se no dia, horário e local acima expostos, conforme exigências do presente instrumento abaixo delineadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.OBJETO: O presente convite tem por objeto, serviços de locação, instalação e suporte técnico de Monitoramento com sensor de presença e alarme, para monitorar o prédio Pública da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação empresas convidadas devidamente constituídas, que manifestarem interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, que atendam os objetivos desta licitação.

3.2 - Não ter a licitante entre seus dirigentes sócios ou diretores, alguém que seja servidor ou ocupante de cargo em comissão na Administração pública.

3.3 – Para participar do presente **convite**, a Licitante condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

a) Contrato Social e última alteração.

b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjuntiva de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

e) Não possuírem qualquer débito ou pendência junto à Administração Pública.

f) Cédula de Identidade do participante preposto.

g) Declaração de Preposto.

h) Declaração de que não há fato impeditivo de participar.

i) Declaração de inexistência de trabalho de menor.

4. VALOR ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - **Estima-se o valor desta licitação em R\$ 60.442,08** (sessenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) com base nos parâmetros dispostos **no anexo IV – termo de referência deste edital.**

4.2 - Os valores indicados no anexo IV – termo de referência correspondem à média dos valores praticados no mercado, apurada pelo Setor de Compras, e foram utilizados como parâmetros para o objeto desta licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

6. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A contratada se obriga por força do presente instrumento à prestação de serviços especializados em serviços de locação, instalação e suporte técnico de Monitoramento com sensor de presença e alarme, anexo IV – termo de referência deste edital.

6.2 – A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias corridos para execução dos serviços contratados.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1 - Características específicas: O Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse do prédio da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra com, no mínimo, as seguintes especificações:

7.2 - O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;

7.3 - O sistema de CFTV deverá ser formado por 16 (dezesesseis) câmeras, que deverão ser instaladas nas áreas internas e externas de prédio público da Câmara Municipal, sendo todas com visão noturna e capacidade de visualização de 20m, no escuro, o sistema deve executar gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 30 (trinta e cinco) dias corridos. Gravação somente com detecção de movimentos para economia de espaço de armazenamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - Os sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergirão para um equipamento de processamento digital de imagens, no conjunto do CFTV.

7.5 - Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema. Em português e com manual de instruções.

7.6 - O sistema deverá possibilitar comunicação pela rede ethernet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento.

7.7 - O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.

7.8 - O NVR (Digital Vídeo Recorder) deverá ser escalável, com gerência de, no mínimo, 16 câmeras, deve, também, possibilitar o crescimento da capacidade de processamento e armazenamento.

7.8 - As imagens deverão ser gravadas no HD 4TB em pasta identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo rotativo, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento; que é de 30 dias.

7.9 - O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console.

7.10 - Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

7.11 - Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

7.12 - O sistema deverá possuir software, em português, capaz de permitir que só haja gravação quando houver movimento diante das câmeras, possibilitando economia de espaço no HD;

7.13 - NVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento através da rede local, via servidor web integrado. Os comandos de configuração, inclusive, poderão ser realizados sem a necessidade de acesso a console principal dos equipamentos, permitindo assim que os servidores sejam instalados em uma dependência inacessível para os operadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14 - O software deverá permitir o avanço e o retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais câmeras mostradas na mesma interface e sem necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos;

7.15 - Deverá ser possível a criação de uma senha de administrador e no mínimo 03 senhas de usuários;

7.16 - O NVR deverá permitir o avanço e retrocesso rápido da imagem de uma câmera sem afetar as demais mostradas na mesma interface e sem a necessidade de abrir novas janelas ou aplicativos. Deve permitir, também, a pesquisa pela data e pelo índice do evento;

7.17 - O NVR deverá permitir a geração de filme com as imagens do período selecionado pelo usuário;

7.18 - O sistema de busca deverá localizar imagens por câmera, data e hora.

7.19 - A fiação de imagens deverá ser em tubulação independente da de energia elétrica.

7.20 - O NVR será instalados em sala direcionada pela Diretoria.

7.21 - Deverá ser previsto um treinamento para 2 pessoas, de no mínimo de 4 horas, para conhecer e operar o sistema.

7.22 - Os alarmes e sensores serão instalados em locais direcionada pela Diretoria.

7.23 – Os serviços deverão ser prestados dentro do horário de expediente, de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Rua do Progresso nº 251 – Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP

8. DA FORMA DA EXECUÇÃO

8.1- A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado nos itens 7.23 do edital do convite supramencionado, que integra este instrumento.

9 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;

9.2 – Os serviços ofertados pela contratada obrigatoriamente deverá atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes deste Edital e do contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93);

9.4 - Sendo constatado que a empresa vencedora não atende às especificações contidas no edital, será esta desclassificada, sendo facultado à Administração convocar o segundo classificado, conforme as regras fixadas pela Lei 8.666/93;

9.5 - À empresa vencedora que não atender ao Anexo I do Edital, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DA PROPOSTA

10.1 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, redigida em português, digitada em **uma única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e rubricada nas demais**.

10.2 – Na proposta é necessário que conste:

- a. **Endereço, telefone (se houver) Inscrição Estadual e CNPJ da empresa, atualizados; (Papel Timbrado);**
- b. **Referência ao número do convite;**
- c. **Preço unitário por item, em algarismo e expresso em moeda corrente do país;**
- d. **Valor total da proposta em algarismo, e por extenso em moeda corrente do país;**
- e. **Indicar o prazo de validade da proposta, o qual será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo mínimo ora estabelecido;**
- f. **A especificação clara e sucinta do objeto da licitação.**

10.3 - Todos os impostos eventuais descontos e demais encargos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

10.4 - Ocorrendo discordância entre valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

10.5 - Ocorrendo discordância entre preços unitários e os totais globais prevalecerão os primeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6 - As propostas não deverão conter vantagens não previstas no ato convocatório da **licitação**, com preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.7 - Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste **convite**.

10.8 - Os serviços serão realizado, mediante autorização do Sr. Presidente do Legislativo.

10.9- As propostas deverão ser apresentadas **no dia, hora e local** designados neste **convite**, em envelope fechado, por cola ou lacre, **rubricados no fecho**, contendo o seguinte título:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 03/2022.

PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

CARTA CONVITE N.º 03/2022.

PROPONENTE:

11. DO JULGAMENTO

11.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério do **MENOR PREÇO** unitário (custo médio).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - Ocorrendo empate entre empresas de grande e pequeno porte, se aplicará a Lei complementar 123 de 14/12/2006, e mais o que for aplicável da mencionada Lei.

11.3 - Ocorrendo empate apenas entre empresa de pequeno porte, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, do parágrafo segundo da Lei 8.666/93), vedados qualquer outro processo.

11.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

11.5 - **Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no item 4.1 deste Edital**, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93);

11.6 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados e afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL.

11.7 - Transcorridos o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Sr. Presidente do Legislativo para a homologação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO** da proposta, considerando-se a proposta mais vantajosa, sendo que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização previsto no sub-item 10.8 letras a e b.

12.2 - A Câmara Municipal convocará a Licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato na pessoa do representante legal, ou mandatário devidamente habilitado para tanto.

13. DO PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Os preços serão aqueles apresentados na proposta do licitante vencedor, sendo desclassificadas as licitantes que apresentarem preços manifestamente irrisórios, simbólicos, de valor zero ou exorbitantes, comparados aos preços de mercado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados após e execução do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados conforme da licitação.

14.2 - A Administração terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

14.3 - Sendo constatado erro na nota fiscal, os pagamentos ficarão retidos e seus prazos suspensos, até que seja providenciada a correção;

14.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo licitante, ou por meio de cheque emitido em seu favor;

14.5 - No caso de crédito bancário, o número de agência e conta deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

14.6 - Em caso de reajuste de preços após o prazo de validade da proposta, este será feito mediante justificativa discriminada de valores e índices, e em conformidade com os preços vigentes no mercado. Durante o período da prestação de serviço, serão considerados os índices de aumentos autorizados pelo Governo.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, em decorrência desta licitação, acarretará, além das penalidades estabelecidas neste Convite, a aplicação das previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

15.2 - Considera-se infratora a empresa que:

a. Não cumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste convite.

16. DAS GARANTIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 – A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE garantia dos serviços prestados enquanto o contrato estiver em vigor, que será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia de serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICADA

17.1 – A Empresa que receber a adjudicação obriga-se a:

- a. Realizar o fornecimento do Objeto do certame, inclusive no período a ser estabelecido em contrato e de acordo com o sub-item 6.2.
- b. Emitir notas fiscais com detalhamento claro dos Itens.
- c. A periodicidade da emissão das notas fiscais será da forma mais adequadas para Controladoria Interna desta Câmara Municipal.

18. DOS RECURSOS

18.1 – Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberá recurso de acordo com o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e demais dispositivos legais pertinentes.

19 - DAS INFORMAÇÕES.

19.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 16:30h, na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, ou pelo telefone (11) 4820-1890.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste CONVITE.

20.2 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, não cabendo às licitantes direito a indenização, ressalvado o dispositivo no parágrafo único do Art. 59 desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

20.3 – O presente Convite será regido pela da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e suas alterações posteriores; e pela Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

20.4 – A retirada desta Carta Convite será feita na sede da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra ou pelo site, de segunda a sexta das 8:00h as 16:00h.

20.5 – Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Legislativo Municipal.

21. ANEXO AO EDITAL

21.1. – Integra o presente edital:

Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2022.

Flavio Ferreira Dias

Presidente da COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

CARTA CONVITE Nº 03/2022

PROCESSO 022./2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 53.720.785/0001-33, com sede Rua do Progresso nº 251 –Jardim Progresso - Rio Grande da Serra – SP, representada neste ato pelo Presidente, Vereador **Charles David Faustino Fumagalli**, e de outro lado a **CONTRATADA:** _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustado a presente prestação de serviço conforme CARTA CONVITE nº 03/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente convite tem por objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de locação, instalação e suporte técnico de Monitoramento com sensor de presença e alarme, no prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, pelo período de 30 dias corridos , de acordo com as especificações constantes do anexo IV – termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento do serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a CARTA CONVITE nº 03/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 007.04.2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (meses), contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara).

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com o edital e com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;

III - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

IV - Observar as disposições constantes do anexo IV - termo de referência do edital do convite n.º 003/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

V – Fornecer o objeto do contrato em escrita concordância com as especificações do processo licitatório, Carta Convite nº 03/2022;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Os serviços licitados deverão ser executados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação previa da Câmara Municipal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos, no Elemento de despesa – 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 2 (dois) dias corridos após o faturamento da Nota Fiscal, a contratada indicara o banco, número de agência e conta, que deverão estar impressas no corpo da nota ou em seu verso;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A entrega do Serviço Prestado será imediata com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Câmara Municipal, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial da Câmara, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro Distrital de Rio Grande da Serra, Comarca de Ribeirão Pires para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato, lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Rio Grande da Serra, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

CONVITE N° 03/2022

PROCESSO N°022/2022.

Convidamos essa conceituada Empresa a participar da licitação na modalidade convite tipo menor preço sob. o n° 03/2022 que tem como objeto, Contratação de empresa especializada serviços de locação, instalação e suporte técnico de Monitoramento com sensor de presença e alarme, no prédio Público da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, pelo período de 12 (meses) de acordo com as especificações constantes do ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado de 2° a 6° feira das 8:00hs as 16:30h no setor de Licitações da Câmara Municipal, Rua do Progresso, 251– Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – SP ou em nosso site oficial, <https://www.camarargserra.sp.gov.br>, a abertura dos envelopes se dará no dia 22 de dezembro de 2022 as 09:30hs, maiores informações através do fone PABX: (11) 4820-1890 – E-mail: camarargs.compras@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Recebido...../...../2022

Nome:

RG:

Fone:Fax.....

CNPJ:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CONVITE N° 03/2022

PROCESSO N°022/2022.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE CONVITE

OBJETO: DADOS DO INTERESSADO:

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....Fax.....Obs.....

Nome.....

R.G.....Cargo/Função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a citada licitação, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

**Adquirente
Assinatura**

Carimbo funcionário

Rio Grande da Serra, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CONVITE N° 02/2022

PROCESSO N°07.04.2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição do acervo.

Execução de serviços de Monitoramento com sensor de presença e alarme, para monitorar o prédio Publica da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra.

A) DO OBJETO

Item	Quant.	Tipo de Serviços a serem executados	Valor Médio de Mercado
01	13	Câmeras IP 4K	R\$ 60.442,08
02	03	Câmeras IP Dome	
03	16	Fontes POE	
04	01	HD 4 TB	
05	01	NVR (Digital Vídeo Recorder) 16 Canais 4K	
06	08	Sensor de Presença	
07	02	Alarmes	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

B) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Os serviços deverão ser executados fielmente conforme descrito no edital.
- 2) É obrigatório a empresa fornecer aos empregados, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 3) O prazo para instalação do objeto deste certame se dará, conforme sub-item 6.2 do edital.
- 4) Os serviços executados deverão ter garantia estabelecida, conforme sub-item 16.1 do edital.

Os valores médios acima descritos, foram utilizados conforme orçamentos fornecidos pelas empresas abaixo relacionadas.

- A&G Services Express.
- Omasa Serviços Inteligentes LTDA.
- Delfe Comercio e Serviços Eireli

Rio Grande da Serra, 16 de dezembro de 2.022.

Flavio Ferreira Dias

Presidente da COPEL